RESOLUÇÃO CNPM Nº 4/2026

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - TFR

Foi publicada, em 14 de agosto de 2026, a Resolução CNPM nº 4, de 3 de julho de 2026, que recomenda ao Ministério de Minas e Energia – MME, a construção em articulação com os entes federativos e órgãos competentes, de alternativas para as Taxas de Fiscalização de Recursos Minerais – TFRM, visando ao fortalecimento da segurança jurídica, da coordenação federativa e da previsibilidade regulatória no setor mineral.

As alternativas poderão contemplar a vinculação da TFRM ao efetivo exercício do poder de polícia, critérios de proporcionalidade entre o custo da fiscalização e o valor da taxa, medidas para evitar seu caráter meramente arrecadatório, maior transparência na metodologia de cálculo e parâmetros de compatibilização entre a TFRM e a CFEM. A Resolução também prevê diálogo com Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades representativas do setor mineral, órgãos públicos e especialistas.

Por possuir caráter orientativo, a norma não promove alterações imediatas nas TFRM vigentes ou nas obrigações tributárias das empresas, preservando a autonomia tributária dos entes federativos.

Embora não estabelecer novas obrigações, a supracitada Resolução abre uma agenda regulatória e tributária de potencial relevância para o Setor Mineral, especialmente quanto à proporcionalidade, aos critérios de cálculo e à transparência das TFRM. Recomenda-se, portanto, o acompanhamento dos próximos desdobramentos, inclusive diante da possibilidade de participação do setor mineral na construção das propostas pelo MME.

Sugerimos a leitura na integra do Decreto, disponível no link:

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - DOU - Imprensa Nacional.

Para mais informações entrar em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

Gerência de Meio Ambiente
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Av. do Contorno, 4456 - Funcionários - BH/MG - CEP: 30110-028
(31) 3263-4505 – meioambiente@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br